



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Bairro Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35.738-000, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço - Unitário por item, tendo como o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de epi (equipamentos de proteção individual), para manutenção de estoque suficiente e atendimento às demandas das secretarias municipais de Prudente de Morais/MG. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Valor total estimado para contratação: R\$334.455,18 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

- Início de recebimento de documentação/propostas 10/11/2025 – 9:00h
- Limite para recebimento de documentação/propostas 02/12/2025 - 08:30h
- Abertura das propostas e sessão pública: 02/12/2025 - 09:00h

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.licitardigital.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital.

Informações O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemorais.mg.gov.br>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situada na Rua João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Justificativa:

Conforme a Norma Regulamentadora NR 06, considera-se EPI qualquer dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, projetado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho. A aquisição de EPIs é imprescindível para assegurar a conformidade com as normas de segurança, garantindo a integridade física dos trabalhadores municipais.

1. Eficiência e Agilidade no Processo de Contratação: O pregão eletrônico permite maior agilidade e transparência, sendo amplamente utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns. Através da plataforma digital, amplia-se a competitividade, uma vez que empresas de qualquer localidade podem participar, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços.

2. Racionalização de Recursos Públicos: A modalidade de registro de preços proporciona ao município uma gestão eficiente dos recursos públicos, pois permite a contratação somente quando houver real necessidade, evitando o armazenamento excessivo de produtos e gastos desnecessários com aquisições imediatas e em grande volume.

3. Atendimento Contínuo às Necessidades das Secretarias: Como se trata de uma demanda futura e eventual, o sistema de registro de preços garante que as secretarias e órgãos possam adquirir o presente termo tem por objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de epi (equipamentos de proteção individual), para manutenção de estoque suficiente e atendimento às demandas das secretarias municipais de Prudente de Morais/MG. **4. Redução de Custos Operacionais:** O pregão eletrônico diminui custos administrativos e operacionais tanto para a administração pública quanto para os licitantes, já que todo o procedimento é realizado de maneira eletrônica, eliminando despesas com deslocamento e manuseio de documentos físicos.

5. Transparência e Controle Social: A modalidade eletrônica garante maior controle e transparência, uma vez que todas as etapas do processo licitatório podem ser acompanhadas pelos órgãos de controle e pelo público, assegurando a lisura e a imparcialidade nas contratações.

Portanto, a escolha pelo pregão eletrônico, aliado ao registro de preços, assegura uma contratação mais eficiente, econômica e transparente, adequando-se plenamente às exigências da administração pública e aos princípios da economicidade e eficiência.

Pagamento: Em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemorais.mg.gov.br>, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://prudentedemorais.mg.gov.br> ou www.licitardigital.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1-DO OBJETO

o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de epi (equipamentos de proteção individual), para manutenção de estoque suficiente e atendimento às demandas das secretarias municipais de Prudente de Morais/MG.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Objeto: 020861 - AQUISIÇÃO DE EPIS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total
						Unitário	Quantidade	
0001	022036	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO.	3	58,9000	86,0000	71,4400	600,0000	42.864,0000
		Especificação: CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADAÇO, PISO LEVE E ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DECANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPARÉVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFERÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E ALONGAMENTO, ESTABILIZADO NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFORADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA. DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLA DO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM DENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLA DO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA. EÓLEOS, TAM. 36 a 46.						
0002	231121	BOTINA DE SEGURANÇA UNISEX, CANO CURTO, EM TONALIDADE ESCURA (PRETA, MARROM, AZUL-MARINHO, ETC.). CABEDAL EM COURO TIPO NOBUCK (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. TAM. 36 a 46.	3	80,0000	86,0000	82,6667	80,0000	6.613,3600
		Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA UNISEX, CANO CURTO, EM TONALIDADE ESCURA (PRETA, MARROM, AZUL-MARINHO, ETC.). CABEDAL EM COURO TIPO NOBUCK (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. POSSUI BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM PVC (OU MATERIAL NÃO METÁLICO EQUIVALENTE) CONTRA IMPACTOS LEVES E MÉDIAS COMPRESSIONES. FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL (SEM CADAÇO) OU COM CADAÇO, CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELO LICITANTE. SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE DUPLA DENSIDADE (BI-DENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO. O FORRO INTERNO DEVE SER EM TECIDO ESPUMADO E ABSORVENTE DE SUOR. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E VIGENTE E ATENDER INTEGRALMENTE À NR-6 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA GRADE DE NUMERAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
0003	231122	CONJUNTO DE ROUPA ANTI-CHAMAS NR-10 PARA PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA E CALÇA: CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, BOTÕES ANTI-CHAMAS E PALA PROTETORA PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA E BOLSO FRONTAL. CONFECIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR. 100% ALGODÃO, A TPV 11 CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR. 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, CÔS TRA SÉRIO ELÁSTICO DE 40 MM. TAM. MÃO EXG	3	286,6900	340,0000	308,4567	3,0000	925,3701
		Especificação:						
0004	231123	CAMISA DE PROTEÇÃO UV MANGA COMPRIDA. (NR 31). A CAMISA DE MANGA LONGA É UMA BLUSA DE PROTEÇÃO UV, CONFECIONADA	3	68,0000	80,0000	72,0200	300,0000	21.606,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		COM MALHA DE POLIAMIDA DRY. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 90% POLIAMIDA E 2% ELASTANO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 135 G/M². COR: PRETO. GOLA: REDONDA. MANGA: COMPRIDA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR: PERMANENTE DE FPS 50, CONFORME A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16.695/2018. TAM. PA O GG						
Especificação:								
0005	231124	LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO OU LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO - LUVA ISOLANTE MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 10,5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20 KV. SUA FINALIDADE É PROTEGER MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, RAIO SH ARCO E EXPLOÇÕES DE ARCO. CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL, AS LUVAS ISOLANTES DEVE SER FLEXÍVEIS E ISOLANTE PARA BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO	3	238,0000	485,0000	344,3333	3,0000	1.032,9999
Especificação:								
0006	231125	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA PARTÍCULAS GERADAS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS.	3	1,6500	2,9500	2,1333	500,0000	1.066,6500
Especificação:								
0007	231126	ÓCULOS DE SEGURANÇA, HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES E PROTEÇÃO LATERAL. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO NAS CORES CINZA E TRANSPARENTE, PONTE NASAL MACIA PARA DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO, EVITA O DESLIZAMENTO DOS ÓCULOS NO NARIZ E OFERECE MELHOR AJUSTE. CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-REFLEXOS, COM CORDÃO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV A E UV B. O ÓCULO DEVERÁ PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA.	3	10,9800	14,9000	12,9267	170,0000	2.197,5990
Especificação:								
0008	231127	PROTECTOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG), COMPOSTO POR UM BIXO COM 3 FLANGES CÔNICAS EM SILICONE GRAU FARMACÉUTICO,	3	2,7500	8,5000	4,6667	680,0000	3.173,3560
		TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO EM ALGODÃO, PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 16 DB.						
Especificação:								
0009	231128	PROTECTOR AUDITIVO (CIRCUIMAUROJULAR) TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DEDOS ABAFADORES TIPO CONCHA DE ATENUAÇÃO 25 DB(A) NRR 21DB(A) NRRSF. HASTE CONFECIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS EM ANTI-IMPRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO.	3	105,0000	115,0000	108,6333	70,0000	7.604,3910
Especificação: HASTE ALMOFADADA PARA MAIOR CONFORTO SOBRE A CABEÇA. GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS QUE SE MOVEM PARA UM MELHOR CONFORTO E EFICIÊNCIA. ALMOFADAS PREENCHIDAS COM FLUIDO A MORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS PARA UMA BOA SELAGEM E CONFORTO. 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS COM A CABAMENTO NA COR (AMARELA, OU AZUL, OU LARANJA, OU VERMELHA, PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO). RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E À ABRASÃO. RESISTENTES SOB AMBIENTES ÚMIDOS E AGRESSIVOS								
0010	231129	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 37 CM	3	11,8900	28,3800	20,2467	140,0000	2.834,5380
Especificação:								
0011	231130	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 39 CM	3	20,4700	35,8500	30,7233	140,0000	4.301,2620
Especificação:								
0012	231131	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 42 CM	3	10,8000	20,0000	14,2300	140,0000	1.992,2000
Especificação:								
0013	022948	LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA FAÇA DE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCKE. CA 31895	3	10,8000	12,0000	11,5067	4.030,0000	46.372,0010
Especificação:								
0014	231132	LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLI VINILA (PVC), COM A CABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM A CABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC/STL A CABAMENTO TOTAL LISO) PVC/STL A (ACABAMENTO ÁSPERO NA	3	24,9900	38,9200	29,7833	160,0000	4.765,3280



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total
						Unitário	Quantidade	
PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO M/PUNHO DE 66 CM/95								
Especificação:								
0015	231133	LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM SUORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC/C/STL ACABAMENTO TOTAL LISO) PVC/C/STL A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO G/PUNHO DE 66 CM	3	35,0000	35,5200	35,3467	160,0000	5.655,4720
Especificação:								
0016	022951	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE BAIXA TENSÃO 2.500V. TAMANHO: 10	3	243,2700	300,0000	274,3067	25,0000	6.857,6675
Especificação:								
0017	231134	MÁSCARA DE SOLDA. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDA	3	500,0000	750,0000	585,6667	4,0000	2.342,6668
Especificação:								
0018	022953	BOTA TIPO GALOCHA, BOTA DE PVC VULCANIZADO, CANTO LONGO, TIPO GALOCHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, AMACENTOS OU ENCHACADOS. TAMANHOS: 36 A 46	3	71,0000	80,0000	74,0000	520,0000	38.480,0000
Especificação:								
0019	231135	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM CONTEÚDO DE 120 ML PESO LÍQUIDO DE 120G, DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARRERAS FÍSICA E QUÍMICA AOS UV, DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO, COM ODOOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS OLIBOSAS, DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS, NA EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO.	3	19,7500	26,7100	24,3900	1.650,0000	40.243,5000
Valor Médio								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
A TENDER AS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.								
Especificação:								
0020	231136	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: PUSH-KEY E FAS-TRAC II. TODAS COM JUGULAR, E FAS-TRAC FORÇE COM QUEBRA. CORES: VERDE E BRANCA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO, APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO COM CARNIERA E JUGULAR, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE C.A. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO A TENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE ESTIMADA NA DATA DE ENTREGA: 15 MESES	3	50,0600	65,0000	58,9500	30,0000	1.768,5000
Especificação:								
0021	231137	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADERA/ MOTOSERRISTA. CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADERA/ MOTOSERRISTA - TIPO ABA FRONTAL VISERA TOTAL EM TELA - COMPLETO MODELO 3 EM 1 - COMPLETO COM SUSPENSÃO CATRACA E JUGULAR E TAMBÉM ACOMPANHA VISERA PARA PROTEÇÃO FACIAL E O ABAFADOR PARA PROTEÇÃO DE RUIDOS 16 DB(A). COR LARANJA	3	132,4400	189,5000	156,6467	20,0000	3.132,9940
Especificação:								
0022	231138	TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL. TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL - TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RETENÇÃO DE DETRITOS LANÇADOS POR ROÇADERA, SEM RODAS. TAMANHO 2,5 M ALTURA X 5,0 M COMPRIMENTO, COM COSTURA REFORÇADA, DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS.	3	45,0000	79,0200	60,0067	20,0000	1.200,1340
Especificação:								
0023	231139	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE NYLON VULCANIZADO.	3	169,0000	239,0000	192,6333	5,0000	963,1665
Especificação:								
0024	231140	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURAS DE	3	26,0000	30,0000	28,3333	130,0000	3.683,3290



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br



UF: MG
Município: PRUDENTE DE MORAIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 6

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000128 - 2025

Elaborada por: CINTIA

Data de Início: 15/10/2025

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/10/2025

Objeto: 020661 - AQUISIÇÃO DE EPIS PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total
						Unitário	Quantidade	
Especificação: VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE, FECHAMENTO TRASERO A TRAVÉS DE VELCRO								
0025	231141	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA E COM TALA BASTE EM Y; CINTURÃO TIPO PARA-QUEDISTA EM POLIAMIDA DE ALTA DENSIDADE PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO, POSSUI REGULAGEM RÁPIDA EM TODOS OS LADOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO.	3	239,9000	395,0000	341,6333	5,0000	1.708,1665
Especificação: CINTO DE SEGURANÇA PARA-QUEDISTA TIPO CADERINHA, CONFECIONADO COM CADAÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35 MM DE LARGURA E 1600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES, EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110 MM DE ABERTURA, CONTENDO A COLCHADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO AROJAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRACÇÃO DE 2.300 Kgf.								
0026	231142	CINTO DE SEGURANÇA PARA-QUEDISTA TIPO CADERINHA, CONFECIONADO COM CADAÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35 MM DE LARGURA E 1600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES, EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110 MM DE ABERTURA, CONTENDO A COLCHADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO AROJAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRACÇÃO DE 2.300 Kgf.	3	269,0000	319,2900	302,4300	10,0000	3.024,3000
Especificação: COLETE DE SEGURANÇA TIPO X, REFLETIVO DEVE ESTAR DE A CORDO COM A NBR15292, OU SEJA, DEVE SER CONFECIONADO COM TECIDO FLUORESCENTE, DENTRO DAS TRÊS CORES DETERMINADAS PELA NORMA, SÃO ELAS: AMARELO ESVERDEDO FLUORESCENTE, VERMELHO ALARANJADO FLUORESCENTE OU VERMELHO FLUORESCENTE DEVEM REFLETIR A LUZ, TORNAO O COLABORADOR MAIS VISÍVEL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE BAIXA VISIBILIDADE, MESMO EM LONGA DISTÂNCIA E PRINCIPALMENTE À NOITE, DIAS DE CHUVA E NEBLINA, TAMANHO AJUSTÁVEL.								
0027	231143	COLETE DE SEGURANÇA TIPO X, REFLETIVO DEVE ESTAR DE A CORDO COM A NBR15292, OU SEJA, DEVE SER CONFECIONADO COM TECIDO FLUORESCENTE, DENTRO DAS TRÊS CORES DETERMINADAS PELA NORMA, SÃO ELAS: AMARELO ESVERDEDO FLUORESCENTE, VERMELHO ALARANJADO FLUORESCENTE OU VERMELHO FLUORESCENTE DEVEM REFLETIR A LUZ, TORNAO O COLABORADOR MAIS VISÍVEL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE BAIXA VISIBILIDADE, MESMO EM LONGA DISTÂNCIA E PRINCIPALMENTE À NOITE, DIAS DE CHUVA E NEBLINA, TAMANHO AJUSTÁVEL.	3	19,0100	31,9500	23,9533	280,0000	6.706,9240
Especificação: LUVAS DE SEGURANÇA MODELO PETROLEIRA CONFECIONADA COM VAQUETA, CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, A CABAMENTO EM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON, INDICADA.								
0028	231144	LUVAS DE SEGURANÇA MODELO PETROLEIRA CONFECIONADA COM VAQUETA, CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, A CABAMENTO EM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON, INDICADA.	3	15,4000	30,0000	24,0967	40,0000	963,8680

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total
						Unitário	Quantidade	
Especificação: PARA A PROTEÇÃO DA S MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORPANTES, TAMANHOS: 6/7, 8/9, 10/11								
0029	231145	CAPA DE CHUVA: CAPA DE CHUVA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO (PRÓXIMO A CANELA), CONFECIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM PALA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES, COM MANGAS LONGAS E CARRUZ TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA, TAMANHO: M, G E GG	3	20,0000	23,0000	21,0000	700,0000	14.700,0000
Especificação: CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM JAQUETA E CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECIONADOS EM NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM REFLETIVO, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADAÇOS COM PONTAERAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E VELCRO, PUNHOS COM ELÁSTICO E VELCRO E AJUSTADA NA CINTURA, COM ELÁSTICO E COM CADAÇO DE NYLON, COM TERMINAIS EM PVC, TODOS OS TAMANHOS								
0030	231146	CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM JAQUETA E CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECIONADOS EM NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM REFLETIVO, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADAÇOS COM PONTAERAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E VELCRO, PUNHOS COM ELÁSTICO E VELCRO E AJUSTADA NA CINTURA, COM ELÁSTICO E COM CADAÇO DE NYLON, COM TERMINAIS EM PVC, TODOS OS TAMANHOS	3	103,3500	203,0000	146,9500	100,0000	14.695,0000
Especificação: CINTO DUPLO DE OMBRO PARA OPERADOR DE ROÇADERA, CONFECIONADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, GANCHOS REFORÇADOS PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESVIANTE DE EMERGÊNCIA, ALÇA ALMOFADADA NOS OMBROS, PROTEÇÃO LATERAL NA CINTURA.								
0031	231147	CINTO DUPLO DE OMBRO PARA OPERADOR DE ROÇADERA, CONFECIONADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, GANCHOS REFORÇADOS PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESVIANTE DE EMERGÊNCIA, ALÇA ALMOFADADA NOS OMBROS, PROTEÇÃO LATERAL NA CINTURA.	3	32,6700	39,1300	35,9967	30,0000	1.067,9010
Especificação: A VENTAL PVC FORRADO NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO A TRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO E REGULAGEM NAS ALÇAS, MEDINDO 1,20 X 0,70 CM PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.								
0032	231148	A VENTAL PVC FORRADO NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO A TRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO E REGULAGEM NAS ALÇAS, MEDINDO 1,20 X 0,70 CM PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	3	10,8100	35,0000	22,7700	120,0000	2.732,4000
Especificação: BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO TIPO ÁRABE PARA A PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DAS ORELHAS, NUCA E PESCOÇO								
0033	231149	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO TIPO ÁRABE PARA A PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DAS ORELHAS, NUCA E PESCOÇO	3	13,0000	21,9700	16,3067	300,0000	4.892,0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Quantidade	Total	
				Valor Mínimo	Valor Máximo			
Especificação:								
0034	231150	MANGUITO DE PROTEÇÃO SOLAR DESCRIÇÃO: MANGUITO FABRICADO EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, NA COR PRETA. GARANTE PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE 50 (UV50+). APRESENTA FLEXIBILIDADE E AJUSTE ANATÔMICO.	3	20,0000	23,0000	21,0000	230,0000	4.830,0000
Especificação:								
0035	231197	CARRINHO DE LIMPEZA BALDE COM ESPREMEDOR DE ÁGUA 20 LITROS+ PLAÇA DE PISO MOLHADO COM ESPREGÃO(MOP UNIDO) E PAL.	3	419,9000	580,0000	516,6000	25,0000	12.915,0000
Especificação:								
0036	231198	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS- CANO LONGO	3	13,9000	28,6600	23,5200	500,0000	11.760,0000
Especificação:								
0037	231199	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS- CANO CURTO	3	26,8000	28,6000	27,8333	100,0000	2.783,3300
Especificação:								
Total Geral				3.426,2100	4.908,8500	4.127,7368		
							Total Geral do Valor Mínimo:	286.724,3200
							Total Geral do Valor Médio:	334.455,1803
							Total Geral do Valor Máximo:	384.101,3000

Observações: DESTINA SE A TODAS AS SECRETARIAS

Valor total estimado para contratação: R\$334,455,18 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Item	Unid.	Descritivo	Quantidade
01	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS AO RASGAMENTO CONTINUADO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E ALONGAMENTO, ESTABELECIDOS NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

		<p>BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFURADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS. TAM. 36 a 46.</p>	
02	PAR	<p>BOTINA DE SEGURANÇA UNISSEX, CANO CURTO, EM TONALIDADE ESCURA (PRETA, MARROM, AZUL-MARINHO, ETC.). CABEDAL EM COURO TIPO NOBUCK (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. POSSUI BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM PVC (OU MATERIAL NÃO METÁLICO EQUIVALENTE) CONTRA IMPACTOS LEVES E MÉDIAS COMPRESSÕES. FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL (SEM CADARÇO) OU COM CADARÇO, CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELO LICITANTE. SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE DUPLA DENSIDADE (BIDENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO. O FORRO INTERNO DEVE SER EM TECIDO ESPUMADO E ABSORVENTE DE SUOR. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E VIGENTE E ATENDER INTEGRALMENTE À NR-6 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA GRADE DE NUMERAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAM. 36 a 46.</p>	80
03	UNID.	<p>CONJUNTO DE ROUPA ANTICHAMAS NR-10 PARA PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA E CALÇA: CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, BOTÕES ANTICHAMAS E PALA PROTETORA; PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA E BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR. 100% ALGODÃO, ATPV11; CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR. 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40 MM. TAM. M AO EXG</p>	03
04	UNID.	<p>CAMISA DE PROTEÇÃO UV - MANGA COMPRIDA. (NR 31). A CAMISA DE MANGA LONGA É UMA BLUSA DE PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA COM MALHA DE POLIAMIDA DRY. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p>	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

		COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 90% POLIAMIDA E 2% ELASTANO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 135 G/M ² . COR: PRETO. GOLA: REDONDA. MANGA: COMPRIDA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR: PERMANENTE DE FPS 50, CONFORME A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16.695/2018. TAM. P AO GG	
05	UNID.	LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO - LUVA ISOLANTE MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 10,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20 KV. SUA FINALIDADE É PROTEGER MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, FLASH ARCO E EXPLOSÕES DE ARCO. CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL, AS LUVAS ISOLANTES DEVE SER FLEXÍVEIS E ISOLANTE PARA BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO	03
06	UNID.	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA PARTÍCULAS GERADAS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTICULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS.	500
07	UNID.	ÓCULOS DE SEGURANÇA, HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES E PROTEÇÃO LATERAL. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO NAS CORES CINZA E TRANSPARENTE, PONTE NASAL MACIA PARA DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO, EVITA O DESLIZAMENTO DOS ÓCULOS NO NARIZ E OFERECE MELHOR AJUSTE. CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCOS. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. O ÓCULOS DEVERÁ PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA.	170
08	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG), COMPOSTO POR UM EIXO COM 3 FLANGES CÔNICAS EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO EM ALGODÃO, PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 16 DB.	680
09	UNID.	PROTETOR AUDITIVO (CIRCUM AURICULAR) TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA DE ATENUAÇÃO 25 DB(A) NRR, 21DB(A) NRRSF. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. HASTE ALMOFADADA PARA MAIOR CONFORTO SOBRE A CABEÇA. GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS QUE SE MOVEM PARA UM MELHOR CONFORTO E EFICIÊNCIA. ALMOFADAS PREENCHIDAS	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

		COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS PARA UMA BOA SELAGEM E CONFORTO. 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO NA COR (AMARELA, OU AZUL, OU LARANJA, OU VERMELHA, PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO). RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E À ABRASÃO. RESISTENTES SOB AMBIENTES ÚMIDOS E AGRESSIVOS.	
10	PAR	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 37 CM.	140
11	PAR	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 39 CM	140
12	PAR	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 42 CM.	140
13	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA FACE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. CA 31.895	4.030
14	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L (ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO M PUNHO DE 66 CM	160
15	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L (ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO G PUNHO DE 66 CM	160
15	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE BAIXA TENSÃO 2.500V. TAMANHO: 10	25
16	UNID.	MÁSCARA DE SOLDA - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDA	04
17	UNID.	BOTA TIPO GALOCHA, BOTA DE PVC VULCANIZADO, CANO LONGO, TIPO GALOCHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, AMACENTOS OU ENCHACADOS. TAMANHOS: 36 A 46	520
18	UNID.	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM CONTEÚDO DE 120 ML PESO LÍQUIDO DE 120G, DEVE CONTER COMPONENTES QUE	1.650



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

		PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS UV, DEV SER EM FORMA DE LOÇÃO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAR QUANTO Á EVENTUAL EXISTÊNCIA DE INGREDIENTES QUE POSSAM SER PERIGOSOS Á PELE, A DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.	
19	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, TODAS COM JUGULAR, E FAS-TRAC FORCE COM QUEIXEIRA. CORES: VERDE E BRANCA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO COM CARNEIRA E JUGULAR. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE ESTIMADA NA DATA DE ENTREGA: 15 MESES	30
20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA/ MOTOSSERRISTA CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA/ MOTOSSERRISTA - TIPO ABA FRONTAL VISEIRA TOTAL EM TELA - COMPLETO MODELO 3 EM 1 - COMPLETO COM SUSPENSÃO CATRACA E JUGULAR E TAMBÉM ACOMPANHA VISEIRA PARA PROTEÇÃO FACIAL E O ABAFADOR PARA PROTEÇÃO DE RUÍDOS 16 DB(A). COR LARANJA	20
21	UNID.	TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL - TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RETENÇÃO DE DETRITOS LANÇADOS POR ROÇADEIRA, SEM RODAS. TAMANHO 2,5 M ALTURA X 5,0 M COMPRIMENTO, COM COSTURA REFORÇADA. DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS.	20
22	UNID.	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE NYLON VULCANIZADO.	05
23	UNID.	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURAS DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE, FECHAMENTO TRASEIRO ATRAVÉS DE VELCRO	130
24	UNID.	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA E COM TALA BARTE EM Y: CINTURÃO TIPO PÁRA-	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

		QUEDISTA EM POLIAMIDA DE ALTA DENSIDADE PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. POSSUI REGULAGEM RÁPIDA EM TODOS OS LADOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO.	
25	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PÁRA-QUEDISTA TIPO CADEIRINHA CONFECCIONADO COM CADARÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35 MM DE LARGURA E 1600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES. EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110 MM DE ABERTURA. CONTENDO ACOLCHOADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO ARGOLAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.300 Kgf.	10
26	UNID.	COLETE DE SEGURANÇA TIPO X - REFLETIVO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR15292. OU SEJA: DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO FLUORESCENTE, DENTRO DAS TRÊS CORES DETERMINADAS PELA NORMA. SÃO ELAS:AMARELO ESVERDEADO FLUORESCENTE, VERMELHO ALARANJADO FLUORESCENTE OU VERMELHO FLUORESCENTE.DEVEM REFLETIR A LUZ, TORNANDO O COLABORADOR MAIS VISÍVEL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE BAIXA VISIBILIDADE, MESMO EM LONGA DISTÂNCIA E PRINCIPALMENTE À NOITE, DIAS DE CHUVA E NEBLINA.TAMANHO AJUSTÁVEL	280
27	PAR	LUVA DE SEGURANÇA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON. INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. TAMANHOS: 6/7, 8/9, 10/11	40
28	UNID.	CAPA DE CHUVA: CAPA DE CHUVA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO (PRÓXIMO A CANELA), CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM PALA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. TAMANHO: M, G E GG	700
29	CONJ.	CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM JAQUETA E CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADOS EM NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM REFLETIVO, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM PONTEIRAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO, PUNHOS COM ELÁSTICO E VELCRO E AJUSTADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E COM CADARÇO DE NYLON, COM TERMINAIS EM PVC. TODOS OS TAMANHOS	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

30	UNID.	CINTO DUPLO DE OMBRO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, GANCHO REFORÇADO PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DESENGATE DE EMERGÊNCIA, ALÇA ALMOFADADA NOS OMBROS, PROTEÇÃO LATERAL NA CINTURA	30
31	UNID.	AVENTAL PVC FORRADO NA COR BRANCA , COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO E REGULAGEM NAS ALÇAS. MEDINDO 1,20 X 0,70 CM. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	120
32	UNID.	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO TIPO ÁRABE PARA A PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES. COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DAS ORELHAS, NUCA E PESCOÇO	120
33	UNID.	MANGUITO DE PROTEÇÃO SOLAR DESCRIÇÃO: MANGUITO FABRICADO EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, NA COR PRETA. GARANTE PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE 50 (UV50+). APRESENTA FLEXIBILIDADE E AJUSTE ANATÔMICO.	230
34	UNID.	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS - CANO CURTO	500
35	UNID.	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS - CANO LONGO	100
36	UNID.	CARRINHO DE LIMPEZA BALDE COM ESPREMEDOR DE ÁGUA 20 LITROS + PLACA DE PISO MOLHADO COM ESFREGÃO (MOP UMIDO) E PÁ	25

1.1 - A licitação será dividida em itens, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, e conforme anexo I – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.2 - As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.2 ANEXO II - Estudo técnico Preliminar;

1.3.3 ANEXO III- Modelo de Proposta Comercial

1.3.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentemoraes.mg.gov.br

1.3.5 ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.6 ANEXO VI – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI;

13.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4 – SUPORTE LEGAL – A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2 - O tratamento favorecido previsto nesta cláusula compreende, entre outros, os seguintes benefícios:

I. **Exclusividade:** Será assegurada a exclusividade de participação para ME e EPP em processos licitatórios cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

II. **Empate Ficto:** Será garantido às ME e EPP o direito de preferência, em caso de empate ficto, definido como aquele em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme o art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

III. **Divisão em Lotes:** Sempre que possível, os objetos da licitação serão divididos em lotes, visando facilitar a participação de ME e EPP, conforme disposto no art. 48, II da Lei Complementar 123/2006.

IV. **Pagamento Facilitado:** O município se compromete a garantir às ME e EPP prazos e condições de pagamento que favoreçam o seu fluxo de caixa, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2.5 - Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

- Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

- A formação de consórcios de empresas só têm sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrador Marçal Justen Filho: (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 - O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos subitens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

2.12 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 - No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

- a) O licitante deverá indicar, no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- b) O licitante deverá apresentar sua proposta preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.14 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14.1 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.13, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

12.14.2 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e microempreendedor individual – MEI.

b) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e microempreendedor individual – MEI.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitardigital poderá ser esclarecida através do canal de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

3.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

3.9 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.11 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.12 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1 - Cumprimento dos requisitos de habilitação:

3.12.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.12.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XX- XIII, da Constituição](#);

3.12.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

3.12.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.12.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.12.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12.8- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.12.9- A falsidade da declaração de que trata os itens .10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.12.10- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.12.11- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12.12- Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12.13- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.12.15- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor por item**.

5.3 - O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

5.9 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

5.10 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

5.11 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo

de Referência.

5.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item, com valor mínimo de 0,50 (centavos), para cada lance.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

6.9 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens, da mesma licitação.

6.9.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.10 - O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

6.17 - O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

6.17.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o

benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

6.17.1.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

6.17.1.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.17.1.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

6.20 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

7.7 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

7.8 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

7.9 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

7.1 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.1 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

8.2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

8.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.;

8.4.1.1 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.3 Declarações conjuntas contidas neste edital.

8.5 Certidão negativa de licitante inidôneo disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

8.6 - Habilitação Técnica:

8.6.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada, realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

8.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 - No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá

ser feita perante o Setor de Compras, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.10 - Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

8.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

8.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17.5 O licitante deverá se atentar ao anexo V deste edital onde estará descrito os demais requisitos específicos para cada item objeto desta licitação, é imprescindível que a empresa esteja em conformidade com estes requisitos.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e **não será inferior a 10 (dez) minutos**, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 - Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Prudente de Morais/MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

11.6.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.7 - Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.7.1 - Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.7.2 - O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.7.3 - A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021

deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.7.5 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e de- mais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.8 - Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.8 do Termo de Referência (anexo V).

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a demanda de cada secretaria, em estrita conformidade com o termo de Referência e seus respectivos subitens.

12.2 - O Município de Prudente de Morais/MG reserva-se o direito de não receber os materiais/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

12.3 - Os serviços e recibos deverão ser feitos de forma individual (por setor) e devidamente assinado pelo responsável no ato da execução do serviço.

12.4 - A entrega deve ser feita na Prefeitura do Município de Prudente de Morais/MG localizado no Endereço: Rua Prefeito João D Jeunon, 56 - Centro, Prudente de Morais - MG, 35738-000.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço efetivamente realizado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do

responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Prudente de Morais/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

13.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 - Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Morais/MG.

13.5 - O Município de Prudente de Morais/MG efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Morais/MG, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

13.67 Da dotação orçamentária

INFRAESTRUTURA:

Dotação: 02.09.20.15.451.0021.2281.3.3.90.30.28- Ficha nº 500,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Elemento de despesa: 339030

SAÚDE:

Dotação: 02.07.10.10.301.0582.2092.33.9030.28- Ficha nº 321,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação: 02.08.10.08.122.0021.2108.3.3.9030.28- Ficha nº 414,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13 do Edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II - B do Título XI do Código Penal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacoes@prudentedemoraes.mg.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail, licitacoes@prudentedemoraes.mg.gov.br, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.prudentedemorais.mg.gov.br>, bem como, no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 - LEI ANTICORRUPÇÃO

a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

Prudente de Moraes/MG, 06 de novembro de 2025.

Claudiney Araújo
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e estradas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Titular do Cargo: Philippe Afonso Alves Amaral, Emiliane Alves França, Miguel Arcanjo da Silva Jesus e João Onofre Dias de Moura

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretário de Assistência Social e Secretário de Segurança Pública

Objeto:

Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, através de registro de preços, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil no município de Prudente de Morais/MG.

Prazo do contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa da Contratação:

Conforme a Norma Regulamentadora NR 06, considera-se EPI qualquer dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, projetado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho. A aquisição de EPIs é imprescindível para assegurar a conformidade com as normas de segurança, garantindo a integridade física dos trabalhadores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Descritivo	Unid.	Quantidade
01	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS AO RASGAMENTO CONTINUADO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E ALONGAMENTO, ESTABELECIDOS NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFURADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS. TAM. 36 a 46.	PAR	150
02	BOTINA DE SEGURANÇA UNISSEX, CANO CURTO, EM TONALIDADE ESCURA (PRETA, MARROM, AZUL-MARINHO, ETC.). CABEDAL EM COURO TIPO NOBUCK (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. POSSUI BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM PVC (OU MATERIAL NÃO METÁLICO EQUIVALENTE) CONTRA IMPACTOS LEVES E MÉDIAS COMPRESSÕES. FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL (SEM CADARÇO) OU COM CADARÇO, CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELO LICITANTE. SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE DUPLA DENSIDADE (BIDENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL,	PAR	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO. O FORRO INTERNO DEVE SER EM TECIDO ESPUMADO E ABSORVENTE DE SUOR. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E VIGENTE E ATENDER INTEGRALMENTE À NR-6 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA GRADE DE NUMERAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAM. 36 a 46.		
03	CAMISA DE PROTEÇÃO UV – MANGA COMPRIDA. (NR 31). A CAMISA DE MANGA LONGA É UMA BLUSA DE PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA COM MALHA DE POLIAMIDA DRY. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 90% POLIAMIDA E 2% ELASTANO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 135 G/M ² . COR: PRETO. GOLA: REDONDA. MANGA: COMPRIDA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR: PERMANENTE DE FPS 50, CONFORME A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16.695/2018. TAM. P AO GG	UNID.	100
04	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA PARTÍCULAS GERADAS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTICULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS.	UNID.	50
05	BOTA TIPO GALOCHA, BOTA DE PVC VULCANIZADO, CANO LONGO, TIPO GALOCHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, AMACENTOS OU ENCHACADOS. TAMANHOS: 36 A 46	UNID.	200
06	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM CONTEÚDO DE 120 ML PESO LÍQUIDO DE 120G, DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS UV, DEV SER EM FORMA DE LOÇÃO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAR QUANTO Á EVENTUAL EXISTÊNCIA DE INGREDIENTES QUE POSSAM SER PERIGOSOS Á PELE, A DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.	UNID.	600
07	AVENTAL PVC FORRADO NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO E REGULAGEM NAS ALÇAS. MEDINDO 1,20 X 0,70 CM. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

08	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO TIPO ÁRABE PARA A PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES. COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DAS ORELHAS, NUCA E PESCOÇO	UNID.	20
	MANGUITO DE PROTEÇÃO SOLAR DESCRIÇÃO: MANGUITO FABRICADO EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, NA COR PRETA. GARANTE PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE 50 (UV50+). APRESENTA FLEXIBILIDADE E AJUSTE ANATÔMICO.	UNID.	100
09	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS -CANO CURTO	UNID.	500
10	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS -CANO LONGO	UNID.	100
11	CARRINHO DE LIMPEZA BALDE COM ESPREMEDOR DE ÁGUA 20 LITROS + PLACA DE PISO MOLHADO COM ESFREGÃO (MOP UMIDO) E PÁ	UNID.	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade
01	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS AO RASGAMENTO CONTINUADO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E ALONGAMENTO, ESTABELECIDOS NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS	PAR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFURADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS. TAM. 36 a 46.		
02	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA PARTÍCULAS GERADAS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTICULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS.	UNID.	200
03	ÓCULOS DE SEGURANÇA, HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES E PROTEÇÃO LATERAL. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO NAS CORES CINZA E TRANSPARENTE, PONTE NASAL MACIA PARA DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO, EVITA O DESLIZAMENTO DOS ÓCULOS NO NARIZ E OFERECE MELHOR AJUSTE. CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCOS. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. O ÓCULOS DEVERÁ PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA.	UNID.	100
04	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG), COMPOSTO POR UM EIXO COM 3 FLANGES CÔNICAS EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO EM ALGODÃO, PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 16 DB.	UNID.	500
05	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 37 CM.	PAR	100
06	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 39 CM	PAR	100
07	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 42 CM.	PAR	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

08	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA FACE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. CA 31.895	PAR	100
09	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO M PUNHO DE 66 CM	PAR	100
10	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO G PUNHO DE 66 CM	PAR	100
11	BOTA TIPO GALOCHA, BOTA DE PVC VULCANIZADO, CANO LONGO, TIPO GALOCHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, AMACENTOS OU ENCHACADOS. TAMANHOS: 36 A 46	UNID.	100
12	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM CONTEÚDO DE 120 ML PESO LÍQUIDO DE 120G, DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS UV, DEV SER EM FORMA DE LOÇÃO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAR QUANTO Á EVENTUAL EXISTÊNCIA DE INGREDIENTES QUE POSSAM SER PERIGOSOS Á PELE, A DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.	UNID.	400
13	CAPA DE CHUVA: CAPA DE CHUVA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO (PRÓXIMO A CANELA), CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM PALA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES, COM MANGAS LONGAS E	UNID.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	CAPUZ TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. TAMANHO: M, G E GG		
14	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO TIPO ÁRABE PARA A PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES. COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DAS ORELHAS, NUCA E PESCOÇO	UNID.	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CÍVIL

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS AO RASGAMENTO CONTINUADO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E ALONGAMENTO, ESTABELECIDOS NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFURADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS. TAM. 36 a 46.	PAR	100
02	BOTINA DE SEGURANÇA UNISSEX, CANO CURTO, EM TONALIDADE ESCURA (PRETA, MARROM, AZUL-MARINHO, ETC.). CABEDAL EM COURO TIPO NOBUCK (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), COM ESPESSURA	PAR	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

	MÍNIMA DE 1,8 MM. POSSUI BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM PVC (OU MATERIAL NÃO METÁLICO EQUIVALENTE) CONTRA IMPACTOS LEVES E MÉDIAS COMPRESSÕES. FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL (SEM CADARÇO) OU COM CADARÇO, CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELO LICITANTE. SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE DUPLA DENSIDADE (BIDENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO. O FORRO INTERNO DEVE SER EM TECIDO ESPUMADO E ABSORVENTE DE SUOR. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E VIGENTE E ATENDER INTEGRALMENTE À NR-6 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA GRADE DE NUMERAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAM. 36 a 46.		
03	CAMISA DE PROTEÇÃO UV – MANGA COMPRIDA. (NR 31). A CAMISA DE MANGA LONGA É UMA BLUSA DE PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA COM MALHA DE POLIAMIDA DRY. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 90% POLIAMIDA E 2% ELASTANO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 135 G/M ² . COR: PRETO. GOLA: REDONDA. MANGA: COMPRIDA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR: PERMANENTE DE FPS 50, CONFORME A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16.695/2018. TAM. P AO GG	UNID.	50
04	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA PARTÍCULAS GERADAS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTICULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS.	UNID.	50
05	ÓCULOS DE SEGURANÇA, HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES E PROTEÇÃO LATERAL. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO NAS CORES CINZA E TRANSPARENTE, PONTE NASAL MACIA PARA DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO, EVITA O DESLIZAMENTO DOS ÓCULOS NO NARIZ E OFERECE MELHOR AJUSTE. CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCOS. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. O ÓCULOS DEVERÁ PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA.	UNID.	30
06	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG), COMPOSTO POR UM EIXO COM 3 FLANGES CÔNICAS EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO EM ALGODÃO, PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 16 DB.	UNID.	30
07	PROTETOR AUDITIVO (CIRCUM AURICULAR) TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA DE	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	ATENUAÇÃO 25 DB(A) NRR, 21DB(A) NRRSF. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. HASTE ALMOFADADA PARA MAIOR CONFORTO SOBRE A CABEÇA. GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS QUE SE MOVEM PARA UM MELHOR CONFORTO E EFICIÊNCIA. ALMOFADAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS PARA UMA BOA SELAGEM E CONFORTO. 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO NA COR (AMARELA, OU AZUL, OU LARANJA, OU VERMELHA, PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO). RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E À ABRASÃO. RESISTENTES SOB AMBIENTES ÚMIDOS E AGRESSIVOS.		
08	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 37 CM.	PAR	10
09	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 39 CM	PAR	10
10	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 42 CM.	PAR	10
11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA FACE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. CA 31.895	PAR	30
12	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L (ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO M PUNHO DE 66 CM	PAR	30
13	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L (ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO G PUNHO DE 66 CM	PAR	30
14	BOTA TIPO GALOCHA, BOTA DE PVC VULCANIZADO, CANO LONGO, TIPO GALOCHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, AMACENTOS OU ENCHACADOS. TAMANHOS: 36 A 46	UNID.	30
15	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM CONTEÚDO DE 120 ML PESO LÍQUIDO DE 120G, DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	QUÍMICA AOS UV, DEV SER EM FORMA DE LOÇÃO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAR QUANTO Á EVENTUAL EXISTÊNCIA DE INGREDIENTES QUE POSSAM SER PERIGOSOS Á PELE, A DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.		
16	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, TODAS COM JUGULAR, E FAS-TRAC FORCE COM QUEIXEIRA. CORES: VERDE E BRANCA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO COM CARNEIRA E JUGULAR. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE ESTIMADA NA DATA DE ENTREGA: 15 MESES	UNID.	10
17	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURAS DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE, FECHAMENTO TRASEIRO ATRAVÉS DE VELCRO		30
18	CINTO DE SEGURANÇA PÁRA-QUEDISTA TIPO CADEIRINHA CONFECCIONADO COM CADARÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35 MM DE LARGURA E 1600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES. EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110 MM DE ABERTURA. CONTENDO ACOLCHOADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO ARGOLAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.300 Kgf.	UNID.	05
19	COLETE DE SEGURANÇA TIPO X – REFLETIVO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR15292. OU SEJA: DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO FLUORESCENTE, DENTRO DAS TRÊS CORES DETERMINADAS PELA NORMA. SÃO ELAS:AMARELO ESVERDEADO FLUORESCENTE, VERMELHO ALARANJADO FLUORESCENTE OU VERMELHO FLUORESCENTE.DEVEM REFLETIR A LUZ, TORNANDO O COLABORADOR MAIS VISÍVEL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE BAIXA VISIBILIDADE, MESMO EM LONGA DISTÂNCIA E PRINCIPALMENTE À NOITE, DIAS DE CHUVA E NEBLINA.TAMANHO AJUSTÁVEL	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

20	LUVA DE SEGURANÇA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON. INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. TAMANHOS: 6/7, 8/9, 10/11	PAR	20
21	CAPA DE CHUVA: CAPA DE CHUVA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO (PRÓXIMO A CANELA), CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM PALA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. TAMANHO: M, G E GG	UNID.	50
22	MANGUITO DE PROTEÇÃO SOLAR DESCRIÇÃO: MANGUITO FABRICADO EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, NA COR PRETA. GARANTE PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE 50 (UV50+). APRESENTA FLEXIBILIDADE E AJUSTE ANATÔMICO.	UNID.	30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. HABITAÇÃO E ESTRADAS

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade
01	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS AO RASGAMENTO CONTINUADO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E ALONGAMENTO, ESTABELECIDOS NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS	PAR	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	<p>DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFURADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS. TAM. 36 a 46.</p>		
02	<p>BOTINA DE SEGURANÇA UNISSEX, CANO CURTO, EM TONALIDADE ESCURA (PRETA, MARROM, AZUL-MARINHO, ETC.). CABEDAL EM COURO TIPO NOBUCK (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. POSSUI BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM PVC (OU MATERIAL NÃO METÁLICO EQUIVALENTE) CONTRA IMPACTOS LEVES E MÉDIAS COMPRESSÕES. FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL (SEM CADARÇO) OU COM CADARÇO, CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELO LICITANTE. SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE DUPLA DENSIDADE (BIDENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO. O FORRO INTERNO DEVE SER EM TECIDO ESPUMADO E ABSORVENTE DE SUOR. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E VIGENTE E ATENDER INTEGRALMENTE À NR-6 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA GRADE DE NUMERAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAM. 36 a 46.</p>	PAR	20
03	<p>CONJUNTO DE ROUPA ANTICHAMAS NR-10 PARA PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA E CALÇA: CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, BOTÕES ANTICHAMAS E PALA PROTETORA; PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA E BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR. 100% ALGODÃO, ATPV11; CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA</p>	UNID.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORME PRO FR. 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40 MM. TAM. M AO EXG		
04	CAMISA DE PROTEÇÃO UV – MANGA COMPRIDA. (NR 31). A CAMISA DE MANGA LONGA É UMA BLUSA DE PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA COM MALHA DE POLIAMIDA DRY. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 90% POLIAMIDA E 2% ELASTANO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 135 G/M ² . COR: PRETO. GOLA: REDONDA. MANGA: COMPRIDA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR: PERMANENTE DE FPS 50, CONFORME A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16.695/2018. TAM. P AO GG	UNID.	200
05	LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO - LUVA ISOLANTE MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 10,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20 KV. SUA FINALIDADE É PROTEGER MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, FLASH ARCO E EXPLOSÕES DE ARCO. CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL, AS LUVAS ISOLANTES DEVE SER FLEXÍVEIS E ISOLANTE PARA BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO	UNID.	03
06	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA PARTÍCULAS GERADAS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTICULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS.	UNID.	200
07	ÓCULOS DE SEGURANÇA, HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES E PROTEÇÃO LATERAL. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO NAS CORES CINZA E TRANSPARENTE, PONTE NASAL MACIA PARA DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO, EVITA O DESLIZAMENTO DOS ÓCULOS NO NARIZ E OFERECE MELHOR AJUSTE. CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCOS. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. O ÓCULOS DEVERÁ PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA.	UNID.	70
08	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG), COMPOSTO POR UM EIXO COM 3 FLANGES CÔNICAS EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TAMANHO	UNID.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO EM ALGODÃO, PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 16 DB.		
09	PROTETOR AUDITIVO (CIRCUM AURICULAR) TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA DE ATENUAÇÃO 25 DB(A) NRR, 21DB(A) NRRSF. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. HASTE ALMOFADADA PARA MAIOR CONFORTO SOBRE A CABEÇA. GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS QUE SE MOVEM PARA UM MELHOR CONFORTO E EFICIÊNCIA. ALMOFADAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS PARA UMA BOA SELAGEM E CONFORTO. 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO NA COR (AMARELA, OU AZUL, OU LARANJA, OU VERMELHA, PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO). RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E À ABRASÃO. RESISTENTES SOB AMBIENTES ÚMIDOS E AGRESSIVOS.	UNID.	50
10	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 37 CM.	PAR	30
11	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 39 CM	PAR	30
12	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 42 CM.	PAR	30
13	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA FACE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. CA 31.895	PAR	4.000
14	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO M PUNHO DE 66 CM	PAR	30
15	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM	PAR	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO G PUNHO DE 66 CM		
15	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE BAIXA TENSÃO 2.500V. TAMANHO: 10	PAR	20
16	MÁSCARA DE SOLDA - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDA	UNID.	04
17	BOTA TIPO GALOCHA, BOTA DE PVC VULCANIZADO, CANO LONGO, TIPO GALOCHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, AMACENTOS OU ENCHACADOS. TAMANHOS: 36 A 46	UNID.	150
18	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM CONTEÚDO DE 120 ML PESO LÍQUIDO DE 120G, DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS UV, DEV SER EM FORMA DE LOÇÃO, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAR QUANTO Á EVENTUAL EXISTÊNCIA DE INGREDIENTES QUE POSSAM SER PERIGOSOS Á PELE, A DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.	UNID.	600
19	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, TODAS COM JUGULAR, E FAS-TRAC FORCE COM QUEIXEIRA. CORES: VERDE E BRANCA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO COM CARNEIRA E JUGULAR. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE ESTIMADA NA DATA DE ENTREGA: 15 MESES	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

20	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA/ MOTOSSERRISTA CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA/ MOTOSSERRISTA - TIPO ABA FRONTAL VISEIRA TOTAL EM TELA - COMPLETO MODELO 3 EM 1 - COMPLETO COM SUSPENSÃO CATRACA E JUGULAR E TAMBÉM ACOMPANHA VISEIRA PARA PROTEÇÃO FACIAL E O ABAFADOR PARA PROTEÇÃO DE RUÍDOS 16 DB(A). COR LARANJA	UNID.	20
21	TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL - TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RETENÇÃO DE DETRITOS LANÇADOS POR ROÇADEIRA, SEM RODAS. TAMANHO 2,5 M ALTURA X 5,0 M COMPRIMENTO, COM COSTURA REFORÇADA. DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS.	UNID.	20
22	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE NYLON VULCANIZADO.	UNID.	05
23	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURAS DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE, FECHAMENTO TRASEIRO ATRAVÉS DE VELCRO		100
24	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA E COM TALA BARTE EM Y: CINTURÃO TIPO PÁRA-QUEDISTA EM POLIAMIDA DE ALTA DENSIDADE PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. POSSUI REGULAGEM RÁPIDA EM TODOS OS LADOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO.	UNID.	05
25	CINTO DE SEGURANÇA PÁRA-QUEDISTA TIPO CADEIRINHA CONFECCIONADO COM CADARÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35 MM DE LARGURA E 1600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES. EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110 MM DE ABERTURA. CONTENDO ACOLCHOADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO ARGOLAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.300 Kgf.	UNID.	05
26	COLETE DE SEGURANÇA TIPO X - REFLETIVO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR15292. OU SEJA: DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO FLUORESCENTE, DENTRO DAS TRÊS CORES DETERMINADAS PELA NORMA. SÃO ELAS:AMARELO ESVERDEADO FLUORESCENTE, VERMELHO ALARANJADO FLUORESCENTE OU VERMELHO FLUORESCENTE.DEVEM REFLETIR A LUZ,	UNID.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

	TORNANDO O COLABORADOR MAIS VISÍVEL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE BAIXA VISIBILIDADE, MESMO EM LONGA DISTÂNCIA E PRINCIPALMENTE À NOITE, DIAS DE CHUVA E NEBLINA.TAMANHO AJUSTÁVEL		
27	LUVA DE SEGURANÇA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON. INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. TAMANHOS: 6/7, 8/9, 10/11	PAR	20
28	CAPA DE CHUVA: CAPA DE CHUVA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO (PRÓXIMO A CANELA), CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM PALA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. TAMANHO: M, G E GG	UNID.	200
29	CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM JAQUETA E CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADOS EM NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM REFLETIVO, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM PONTEIRAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO, PUNHOS COM ELÁSTICO E VELCRO E AJUSTADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E COM CADARÇO DE NYLON, COM TERMINAIS EM PVC. TODOS OS TAMANHOS	CONJ.	100
30	CINTO DUPLO DE OMBRO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, GANCHO REFORÇADO PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DESENGATE DE EMERGÊNCIA, ALÇA ALMOFADADA NOS OMBROS, PROTEÇÃO LATERAL NA CINTURA	UNID.	30
31	AVENTAL PVC FORRADO NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO E REGULAGEM NAS ALÇAS. MEDINDO 1,20 X 0,70 CM. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNID.	100
32	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO TIPO ÁRABE PARA A PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES. COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DAS ORELHAS, NUCA E PESCOÇO	UNID.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

33	MANGUITO DE PROTEÇÃO SOLAR DESCRIÇÃO: MANGUITO FABRICADO EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, NA COR PRETA. GARANTE PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE 50 (UV50+). APRESENTA FLEXIBILIDADE E AJUSTE ANATÔMICO.	UNID.	100
36	CARRINHO DE LIMPEZA BALDE COM ESPREMEDOR DE ÁGUA 20 LITROS + PLACA DE PISO MOLHADO COM ESFREGÃO (MOP UMIDO) E PÁ	UNID.	10

Condições de aquisição e de prestação dos serviços

A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato e valerá por 1 (um) ano.

A empresa vencedora do certame deverá entregar os referidos objetos conforme solicitação das Secretarias, no endereço fornecido pela mesma.

A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Secretaria solicitante;
- Definição, quantidade dos itens a serem adquiridos;
- Data e local da entrega;
- Assinatura da Secretária responsável.

Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Demais atos pertinentes à execução das entregas serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de Compras e Licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

As solicitações provenientes das Secretarias, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

Prazo e local de entrega

Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação das Secretarias.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede das Secretarias acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 12:30 às 16:30h.

No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

Das obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos objetos.

Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Das obrigações do licitante vencedor:

Entrega conforme o edital: Fornecer os EPIs de acordo com as quantidades, prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos (como o Termo de Referência).

Qualidade e conformidade: Entregar produtos novos e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os EPIs devem ter o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão nacional competente em segurança e saúde no trabalho (Ministério do Trabalho).

Substituição: Substituir, sem custos adicionais, os produtos que forem reprovados pela fiscalização da contratante, seja por não estarem em conformidade ou por apresentarem defeito.

Documentação e certificação

CA válido: Garantir que todos os EPIs fornecidos possuem o CA devidamente regularizado. A empresa vencedora deve estar ciente de que o CA possui validade e que o equipamento precisa estar conforme a especificação técnica que gerou o certificado.

Registro da empresa: A licitante vencedora, sendo fabricante ou importadora, deve ter registro no órgão competente em segurança e saúde do trabalho.

Documentação comprobatória: Apresentar toda a documentação necessária para o recebimento e pagamento dos produtos, como notas fiscais, atestados de qualidade e comprovantes de conformidade.

Pagamento

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: a) Não atendeu aos requisitos no subitem 7.1 deste Termo de Referência;

Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

Reajustes

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

Disposições Finais

Este Termo de Referência passa a integrar o contrato a ser firmado entre as partes para todos os fins de direito, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer outras em caso de divergência.

Prudente de Morais/MG, 06 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de epi (equipamentos de proteção individual), para manutenção de estoque suficiente e atendimento às demandas das secretarias municipais de Prudente de Morais/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de adquirir EPIs surge da obrigatoriedade legal de proteger a saúde e segurança dos trabalhadores contra riscos ocupacionais, como prevê a NR-6. Essa aquisição garante que os colaboradores utilizem dispositivos individuais adequados para prevenir acidentes e doenças, minimizando riscos e cumprindo a legislação trabalhista. A falta de EPIs pode levar a acidentes, processos judiciais e à piora das condições de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender à necessidade de garantir a segurança, a integridade física e a saúde ocupacional dos colaboradores por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A iniciativa contempla a aquisição planejada, padronizada e em conformidade técnica de EPIs adequados aos riscos identificados nos diferentes ambientes e atividades laborais da organização. Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se, mas não se limitam a: capacetes de segurança, óculos de proteção, luvas, protetores auriculares, respiradores e calçados de segurança

Além da aquisição dos equipamentos, a solução envolve processos estruturados de especificação técnica, seleção de fornecedores qualificados, controle de qualidade dos produtos, gestão de estoque e rastreabilidade da entrega e substituição dos EPIs, garantindo que todos os trabalhadores estejam devidamente equipados conforme as exigências legais e operacionais.

A implementação dessa solução contribui diretamente para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, o cumprimento das normas de segurança do trabalho, a redução de passivos trabalhistas e a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro, eficiente e humanizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Unid.	Descritivo	Quantidade
01	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS AO RASGAMENTO CONTINUADO, RESISTÊNCIA À ATRAÇÃO E A LONGAMENTO, ESTABELECIDOS NAS NBR ESPECÍFICAS. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. AS MESMAS TERÃO PALMILHAS ANTIMICROBIANAS COM ESPESSURA DE 2,5 MM A 3 MM EM E.V.A. MICRO PERFURADAS, SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

		ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS. TAM. 36 a 46.	
02	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA UNISSEX, CANO CURTO, EM TONALIDADE ESCURA (PRETA, MARROM, AZUL-MARINHO, ETC.). CABEDAL EM COURO TIPO NOBUCK (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. POSSUI BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM PVC (OU MATERIAL NÃO METÁLICO EQUIVALENTE) CONTRA IMPACTOS LEVES E MÉDIAS COMPRESSÕES. FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL (SEM CADARÇO) OU COM CADARÇO, CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELO LICITANTE. SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE DUPLA DENSIDADE (BIDENSIDADE), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO. O FORRO INTERNO DEVE SER EM TECIDO ESPUMADO E ABSORVENTE DE SUOR. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E VIGENTE E ATENDER INTEGRALMENTE À NR-6 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO NA GRADE DE NUMERAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAM. 36 a 46.	80
03	UNID.	CONJUNTO DE ROUPA ANTICHAMAS NR-10 PARA PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA E CALÇA: CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, BOTÕES ANTICHAMAS E PALA PROTETORA; PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA E BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR. 100% ALGODÃO, ATPV11; CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR. 100% ALGODÃO COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40 MM. TAM. M AO EXG	03
04	UNID.	CAMISA DE PROTEÇÃO UV – MANGA COMPRIDA. (NR 31). A CAMISA DE MANGA LONGA É UMA BLUSA DE PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA COM MALHA DE POLIAMIDA DRY. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 90% POLIAMIDA E 2% ELASTANO. GRAMATURA: MÍNIMO DE 135 G/M ² . COR: PRETO. GOLA: REDONDA. MANGA: COMPRIDA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR: PERMANENTE DE FPS 50, CONFORME A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16.695/2018. TAM. P AO GG	300
05	UNID.	LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO LUVA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO - LUVA ISOLANTE MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 10,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20 KV. SUA FINALIDADE É PROTEGER MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, FLASH ARCO E EXPLOSÕES DE ARCO. CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL, AS	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

		LUVAS ISOLANTES DEVE SER FLEXÍVEIS E ISOLANTE PARA BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO	
06	UNID.	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA PARTÍCULAS GERADAS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS) E TERMICAMENTE. AS PARTICULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS.	500
07	UNID.	ÓCULOS DE SEGURANÇA, HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES E PROTEÇÃO LATERAL. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO NAS CORES CINZA E TRANSPARENTE, PONTE NASAL MACIA PARA DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO, EVITA O DESLIZAMENTO DOS ÓCULOS NO NARIZ E OFERECE MELHOR AJUSTE. CAMADAS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCOS. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. O ÓCULOS DEVERÁ PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA.	170
08	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG), COMPOSTO POR UM EIXO COM 3 FLANGES CÔNICAS EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO EM ALGODÃO, PLÁSTICO OU SILICONE, ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 16 DB.	680
09	UNID.	PROTETOR AUDITIVO (CIRCUM AURICULAR) TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA DE ATENUAÇÃO 25 DB(A) NRR, 21DB(A) NRRSF. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. HASTE ALMOFADADA PARA MAIOR CONFORTO SOBRE A CABEÇA. GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS QUE SE MOVEM PARA UM MELHOR CONFORTO E EFICIÊNCIA. ALMOFADAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS PARA UMA BOA SELAGEM E CONFORTO. 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO NA COR (AMARELA, OU AZUL, OU LARANJA, OU VERMELHA, PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO). RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E À ABRASÃO. RESISTENTES SOB AMBIENTES ÚMIDOS E AGRESSIVOS.	70
10	PAR	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 37 CM.	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

11	PAR	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 39 CM	140
12	PAR	LUVA EM LÁTEX NATURAL SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE E, O PUNHO PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, COMPRIMENTO 42 CM.	140
13	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA FACE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. CA 31.895	4.030
14	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO M PUNHO DE 66 CM	160
15	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. REF: PVC C/ST L ACABAMENTO TOTAL LISO); PVC C/ST A (ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO). TAMANHO G PUNHO DE 66 CM	160
15	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE BAIXA TENSÃO 2.500V. TAMANHO: 10	25
16	UNID.	MÁSCARA DE SOLDA – PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDA	04
17	UNID.	BOTA TIPO GALOCHA, BOTA DE PVC VULCANIZADO, CANO LONGO, TIPO GALOCHA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, AMACENTOS OU ENCHACADOS. TAMANHOS: 36 A 46	520
18	UNID.	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM CONTEÚDO DE 120 ML PESO LÍQUIDO DE 120G, DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS UV, DEV SER EM FORMA DE LOÇÃO, COM ODORE SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS, DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAR QUANTO Á EVENTUAL EXISTÊNCIA DE INGREDIENTES QUE POSSAM SER PERIGOSOS Á PELE, A DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 3	1.650



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

		MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.	
19	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO II (ABA FRONTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, TODAS COM JUGULAR, E FAS-TRAC FORCE COM QUEIXEIRA. CORES: VERDE E BRANCA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO COM CARNEIRA E JUGULAR. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE ESTIMADA NA DATA DE ENTREGA: 15 MESES	30
20	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA/ MOTOSERRISTA CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA/ MOTOSERRISTA - TIPO ABA FRONTAL VISEIRA TOTAL EM TELA - COMPLETO MODELO 3 EM 1 - COMPLETO COM SUSPENSÃO CATRACA E JUGULAR E TAMBÉM ACOMPANHA VISEIRA PARA PROTEÇÃO FACIAL E O ABAFADOR PARA PROTEÇÃO DE RUÍDOS 16 DB(A). COR LARANJA	20
21	UNID.	TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL TELA PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL - TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RETENÇÃO DE DETRITOS LANÇADOS POR ROÇADEIRA, SEM RODAS. TAMANHO 2,5 M ALTURA X 5,0 M COMPRIMENTO, COM COSTURA REFORÇADA. DEVERÁ POSSUIR 2 HASTES METÁLICAS.	20
22	UNID.	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE NYLON VULCANIZADO.	05
23	UNID.	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURAS DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE, FECHAMENTO TRASEIRO ATRAVÉS DE VELCRO	130
24	UNID.	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA E COM TALA BARTE EM Y: CINTURÃO TIPO PÁRA-QUEDISTA EM POLIAMIDA DE ALTA DENSIDADE PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. POSSUI REGULAGEM RÁPIDA EM TODOS OS LADOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO.	05
25	UNID.	CINTO DE SEGURANÇA PÁRA-QUEDISTA TIPO CADEIRINHA CONFECCIONADO COM CADARÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35 MM DE LARGURA E 1600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES. EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110 MM DE ABERTURA. CONTENDO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

		ACOLCHOADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO ARGOLAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRACÇÃO DE 2.300 Kgf.	
26	UNID.	COLETE DE SEGURANÇA TIPO X – REFLETIVO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR15292. OU SEJA: DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO FLUORESCENTE, DENTRO DAS TRÊS CORES DETERMINADAS PELA NORMA. SÃO ELAS:AMARELO ESVERDEADO FLUORESCENTE, VERMELHO ALARANJADO FLUORESCENTE OU VERMELHO FLUORESCENTE.DEVEM REFLETIR A LUZ, TORNANDO O COLABORADOR MAIS VISÍVEL, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE BAIXA VISIBILIDADE, MESMO EM LONGA DISTÂNCIA E PRINCIPALMENTE À NOITE, DIAS DE CHUVA E NEBLINA.TAMANHO AJUSTÁVEL	280
27	PAR	LUVA DE SEGURANÇA MODELO PETROLEIRA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON. INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. TAMANHOS: 6/7, 8/9, 10/11	40
28	UNID.	CAPA DE CHUVA: CAPA DE CHUVA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO (PRÓXIMO A CANELA), CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM PALA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, NA COR AMARELA. TAMANHO: M, G E GG	700
29	CONJ.	CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM JAQUETA E CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADOS EM NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM REFLETIVO, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM PONTEIRAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO, PUNHOS COM ELÁSTICO E VELCRO E AJUSTADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E COM CADARÇO DE NYLON, COM TERMINAIS EM PVC. TODOS OS TAMANHOS	100
30	UNID.	CINTO DUPLO DE OMBRO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, GANCHO REFORÇADO PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DESENGATE DE EMERGÊNCIA, ALÇA ALMOFADADA NOS OMBROS, PROTEÇÃO LATERAL NA CINTURA	30
31	UNID.	AVENTAL PVC FORRADO NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO E REGULAGEM NAS ALÇAS. MEDINDO 1,20 X 0,70 CM. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

32	UNID.	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO TIPO ÁRABE PARA A PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES. COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM APÓS O BONÉ PARA PROTEÇÃO DAS ORELHAS, NUCA E PESCOÇO	120
33	UNID.	MANGUITO DE PROTEÇÃO SOLAR DESCRIÇÃO: MANGUITO FABRICADO EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO, NA COR PRETA. GARANTE PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE 50 (UV50+). APRESENTA FLEXIBILIDADE E AJUSTE ANATÔMICO.	230
34	UNID.	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS -CANO CURTO	500
35	UNID.	LUVA LATEX IMPERMEÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E REPEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS -CANO LONGO	100
36	UNID.	CARRINHO DE LIMPEZA BALDE COM ESPREMEDOR DE ÁGUA 20 LITROS + PLACA DE PISO MOLHADO COM ESFREGÃO (MOP UMIDO) E PÁ	25

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens serão pagos conforme a necessidade das Secretarias, de acordo com a demanda.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de EPIs focam na segurança dos trabalhadores, conformidade com a legislação, otimização de recursos e benefícios de longo prazo. Os objetivos incluem a proteção contra riscos ocupacionais, o atendimento à norma NR-6, a economicidade através de preços justos e o aumento da durabilidade e uso eficiente dos EPIs, como no caso de itens reutilizáveis.

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), embora indispensável para a segurança e saúde dos trabalhadores, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte.

Sabendo da existência desses possíveis impactos ambientais, a Administração Pública buscará, sempre que possível, priorizar a aquisição de EPIs que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Sejam produzidos com matérias-primas recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

Possuam certificação ambiental ou selo de sustentabilidade reconhecido por órgãos competentes;

Apresentem embalagens reduzidas ou biodegradáveis, com menor geração de resíduos;

Contem com orientações claras para o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2025.

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Prudente de Morais A/C Pregoeiro

Processo	Pregão Eletrônico:	Data:
Licitatório:		
Razão Social:		
CNPJ:		
E-mail:		
Tel. fixo c/ DDD:		
Tel. Celular c/ DDD:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Representante Legal:		
CPF:		

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, no valor total inicial de R\$ (_____), conforme relatório de especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

INDICA para assinatura do Contrato/Ata o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) Sr.(s)

....., portador da CI, CPF:, residente
e domiciliado na

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

- a) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- b) As despesas de transportes das mercadorias, bem como demais encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56, bairro Centro, CEP n.º 35.78-000, na cidade de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.314.625/0001- 93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF n.º _____.

CONTRATADA:, com sede na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de epi (equipamentos de proteção individual), para manutenção de estoque suficiente e atendimento às demandas das secretarias municipais de Prudente de Morais/MG.

, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

4.1 - Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$xxxxxx** (xx), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Morais e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

5.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 - Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Morais/MG.

5.4 - O Município de Prudente de Morais efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Morais, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 - Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 - O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 - A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– Observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de

reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recursos orçamentários

INFRAESTRUTURA:

Dotação: 02.09.20.15.451.0021.2281.3.3.90.30.28- Ficha nº 500,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

SAÚDE:

Dotação: 02.07.10.10.301.0582.2092.33.9030.28- Ficha nº 321,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação: 02.08.10.08.122.0021.2108.3.3.9030.28- Ficha nº 414,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste Município, conforme designado pela Portaria nº 2604/2023.

8.2 – O Município de Prudente de Morais, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Nome	Secretaria
Emiliane Alves França	Secretária Municipal de Saúde
Philippe Afonso Alves Amara	Secretário Municipal de Infraestrutura, estradas e habitação
Miguel Arcanjo da Silva Jesus	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Prudente de Morais em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.3 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Emiliane Alves França	Secretária Municipal de Saúde
Philippe Afonso Alves Amara	Secretário Municipal de Infraestrutura, estradas e habitação
Miguel Arcanjo da Silva Jesus	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das secretarias, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I)**.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Morais reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Morais (MG), data da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Jocimar César Brandão

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2025- PRC __/2025.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025 – PRC ____/2025.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

Local

Data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56, bairro Centro, CEP n.º 35.78-000, na cidade de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.314.625/0001- 93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Jocimar Cesar Brandão, portador do CPF n.º012.436.206-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXX, Nº XXX, Sala XXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, CEP n.º, XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXX e Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de epi (equipamentos de proteção individual), para manutenção de estoque suficiente e atendimento às demandas das secretarias municipais de Prudente de Morais/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das

6.2 bases contratuais.

6.2.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.4.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INFRAESTRUTURA:

Dotação: 02.09.20.15.451.0021.2281.3.3.90.30.28- Ficha nº 500,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

SAÚDE:

Dotação: 02.07.10.10.301.0582.2092.33.9030.28- Ficha nº 321,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação: 02.08.10.08.122.0021.2108.3.3.9030.28- Ficha nº 414,

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Elemento de despesa: 339030

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste Município, conforme designado pela Portaria nº 2604/2023.

8.2 – O Município de Prudente de Moraes, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
Emiliane Alves França	Secretária Municipal de Saúde
Philippe Afonso Alves Amara	Secretário Municipal de Infraestrutura, estradas e habitação
Miguel Arcanjo da Silva Jesus	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Prudente de Moraes em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.3 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Emiliane Alves França	Secretária Municipal de Saúde
Philippe Afonso Alves Amara	Secretário Municipal de Infraestrutura, estradas e habitação
Miguel Arcanjo da Silva Jesus	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das secretarias, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo V).

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Morais reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios,

defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Morais (MG), xx de xxxxxx de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF